COPIA

LEI Nº 1.497/2004
Dispõe sobre autorização que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R$ 1.264,23 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) ao Cartório de Registro Civil "Nilzo de Almeida Plazzi" e R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de João Neiva, para fazer face às despesas com lavratura e registro da escritura do imóvel, pertencente ao Município, localizado na Praça "Dr. Hildo Garcia", permutado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, necessário ao pagamento a que se refere ao art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 12 dias do mês de maio de 2004.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de maio de 2004.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete